

375D0438

Nº L 194/22

Jornal Oficial das Comunidades Europeias

25. 7. 75

DECISÃO DO CONSELHO**de 3 de Março de 1975****relativa à participação da Comunidade na Comissão interina instituída com base na Resolução nº III da Convenção para a Prevenção da Poluição Marítima de Origem Telúrica****(75/438/CEE)**

CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 235º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu⁽¹⁾,

Considerando que, na Resolução nº III anexada ao Acto Final da Convenção para a Prevenção da Poluição Marítima de Origem Telúrica, de 21 de Fevereiro de 1974, recomenda-se a criação de uma Comissão interina, composta por representantes dos signatários da Convenção;

Considerando que, pela Decisão 75/437/CEE⁽²⁾, esta Convenção foi concluída em nome da Comunidade;

Considerando que é, portanto, conveniente designar o representante da Comunidade na Comissão interina,

DECIDE:

Artigo único

Até à entrada em vigor da Convenção para a Prevenção da Poluição Marítima de Origem Telúrica, a Comissão está autorizada a representar a Comunidade no grupo de trabalho denominado «Comissão interina» instituído com base na Resolução nº III anexada ao Acto Final da Convenção.

Feito em Bruxelas em 3 de Março de 1975

Pelo Conselho

O Presidente

J. KEATING

(1) JO nº C 127 de 18. 10. 1974, p. 32.

(2) JO nº L 194 de 25. 7. 1975, p. 5.